

EDITAL Nº 26/2026

<p>Processo Administrativo: 14.571/2026 Edital: 26/2026 Contratação: 13/2026 Uasg: 981167</p>	<p>Modalidade: Pregão Eletrônico Critério de julgamento: MENOR PREÇO, considerando o valor global. Valor global da cotação: R\$ 3.812.976,00 (três milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e setenta e seis reais).</p>
<p>DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 08/07/2026, às 08:00 horas.</p> <p>ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22/07/2026, às 09:00 horas.</p> <p>Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br</p>	<p>Objeto: Contratação de instituição de ensino superior legalmente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), especializada na prestação de serviços educacionais, para oferta de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial Inclusiva, na modalidade Semipresencial (mínimo 40% presencial em Píripíri/PI), com tutoria, sistema e material didático digital, polo presencial, e certificado com validade nacional, destinado à qualificação profissional dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Píripíri-PI.</p>
<p>Órgão Realizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/Nº - Morro da Saudade; CEP: 64260-000. Horário de expediente: 08:00h às 13:30h (horário local).</p>	
<p>AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: HOLAYNA SILVA FERNANDES - PORTARIA Nº 339/2026 -, DE 22 de abril de 2026.</p> <p>EQUIPE DE APOIO: DEOCLÉCIO FREIRE DE MACÊDO JÚNIOR, EDINETE CARVALHO DO NASCIMENTO, MARCUS DANIELL ALVES E SILVA, MIRELE SUELEN MARTINS GREGÓRIO. PORTARIA Nº 268/2025 -, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.</p>	<p align="center">E-MAIL: COPEL.LICITACAO2021@GMAIL.COM</p>
<p>VALOR ESTIMADO</p>	<p>Valor GLOBAL: R\$ 3.812.976,00 (X) Estimado () Máximo () Referência () Sigiloso</p>
<p>NATUREZA DO OBJETO</p>	<p>() AQUISIÇÃO (X) SERVIÇO</p>

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME /EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação com justificativa.
SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. <input checked="" type="checkbox"/> Vedada a subcontratação.
<p>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:</p> <p>Passo a passo: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > Dispensa/Licitação Eletrônica (Novo) > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (981167 – no caso do Prefeitura Municipal de Piripiri) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.</p>	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	<input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM (lances se darão pelo valor unitário de cada item) <input type="checkbox"/> POR LOTE “MENSAL” (lances se darão pelo valor total de cada lote)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO “MENSAL” POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO POR LOTE <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM, <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO POR ITEM <input type="checkbox"/> TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
CONSÓRCIO	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte, que em maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Administrativo n. 14.571/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de PiriPiri, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, sediado(a) Centro Administrativo, S/N, bairro Campo das Palmas, na cidade de PiriPiri/PI, CEP 64260-000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2026.	HORA INICIAL: 09:00 HORAS.
--	-----------------------------------

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de PiriPiri-PI, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de instituição de ensino superior legalmente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), especializada na prestação de serviços educacionais, para oferta de curso de pós-graduação *lato sensu* em Educação Especial Inclusiva, na modalidade EAD/semipresencial, destinado à qualificação profissional dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de PiriPiri-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto será adjudicado em item único, pelo critério de menor preço global, vedada a divisão em itens ou lotes, dada a unidade pedagógica e de certificação do curso.

2.3. Especificações principais:

CARGA HORÁRIA	Mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme Resolução CNE/CES nº 1/2018.
DURAÇÃO ESTIMADA	Mínima de 12 (doze) meses, conforme projeto pedagógico da instituição.
MODALIDADE	EAD/semipresencial, com atividades assíncronas, síncronas e encontros presenciais.
PÚBLICO-ALVO	Professores da sala regular, professores do AEE, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipe técnica da SEDUC (ensino superior completo).

VAGAS	600 (seiscentas) alunos.
CERTIFICAÇÃO	Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> com validade nacional, contendo todos os elementos obrigatórios da Resolução CNE/CES nº 1/2018.

2.4. O valor total estimado é de R\$ 3.812.976,00 (três milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e setenta e seis reais), apurado mediante pesquisa de preços conforme IN SEGES/ME nº 65/2021 e relatório de cotação em anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, desde que:

- Estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Estejam inscritas no sistema eletrônico de licitações (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>);
- Atendam aos requisitos de habilitação e qualificação definidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. **Não se aplica ao presente certame a reserva de cotas, a licitação exclusiva ou qualquer outra forma de contratação diferenciada prevista na Lei Complementar nº 123/2006**, uma vez que a divisão do objeto comprometeria sua unidade técnica, pedagógica e certificatória, além de prejudicar a economicidade e a adequada execução contratual. Permanecerá assegurada a ampla participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, independentemente do porte empresarial.

3.2. **Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, considerando que o objeto possui natureza comum, é amplamente ofertado por instituições aptas à sua execução e não apresenta complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique a formação de consórcio, não havendo prejuízo à competitividade.

3.4. Vedações à Participação

Não poderão participar desta licitação:

- Licitante que não atenda aos requisitos deste Edital e seus anexos;
- Autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, e a empresa responsável por sua elaboração (art. 14, I e II, Lei 14.133/2021);
- Pessoa física ou jurídica suspensa, impedida ou inidônea para licitar/contratar;
- Aquele que mantenha vínculo (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) ou parentesco até o terceiro grau com dirigente do órgão contratante ou com servidor que atue na licitação;
- Controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (vedado nesta licitação);
- Agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente (art. 9º, §1º, Lei 14.133/2021);
- Licitante que esteja em recuperação judicial ou falência;
- Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil ou submissão a condições análogas às de escravo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço e todos os documentos de habilitação exigidos, concomitantemente, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta no sistema, o licitante declarará, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, que:

- Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;
- c) Não emprega menor de idade em desacordo com a legislação (art. 7º, XXXIII, CF);
- d) Não utiliza trabalho degradante ou forçado;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Lei 8.112/1990);
- f) Conhece os locais de execução e todas as condições para cumprimento das obrigações;
- g) Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos, impostos, taxas, seguro, frete, embalagem e demais despesas incidentes na execução.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos até a abertura da sessão pública. As especificações técnicas contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

4.5. Conteúdo Obrigatório da Proposta

- a) Preço global em algarismos e por extenso, sem centos;
- b) Cronograma de execução (fases, prazos, marco de conclusão);
- c) Equipe técnica nominada com currículos e comprovação de titulação;
- d) Plano Pedagógico Detalhado (PPD);
- e) Infraestrutura de TI (AVA) com especificações técnicas;
- f) Descrição do polo presencial;
- g) Conformidade LGPD e políticas de proteção de dados;
- h) Documentos de habilitação conforme Capítulo 7.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), no modo de disputa aberto, conforme data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado. Os lances incidem sobre o valor global.

5.3. O licitante poderá ofertar lance inferior apenas ao seu último lance registrado. O intervalo mínimo de diferença entre lances é de R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. No modo aberto, a etapa de lances durará 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

5.5. Encerrada a disputa, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor, observados critérios de desempate (art. 60, Lei 14.133/2021).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- a) 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - b) SICAF;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Punidas – CEIP;
 - e) Sistema de Cadastramento de Inadimplentes – CADIN.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a:

- a) Adequação ao objeto e especificações do Termo de Referência;
- b) Compatibilidade do preço com o valor estimado e viabilidade de execução;
- c) Conformidade com os requisitos do Edital.

6.4. Será desclassificada proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;
- c) Apresentar preço inexequível ou superior ao valor estimado;
- d) Apresentar desconformidade insanável com este Edital;
- e) Não indicar equipe técnica qualificada conforme exigências.

6.5. Para serviços comuns, considera-se indício de inexequibilidade preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, verificável apenas após diligência que comprove inviabilidade.

6.6. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado, buscando condições mais vantajosas, com publicidade aos demais.

6.7. Critérios de Desempate

Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Disputa final entre os licitantes empatados para oferta de nova proposta;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio, mediante registros cadastrais;
- c) Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle;
- e) Preferência a empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- f) Preferência a empresas brasileiras;
- g) Preferência a empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) Sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8 Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujos valores globais sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pela Administração Pública para a contratação.

6.8.1 A inexequibilidade prevista no item anterior constitui presunção relativa, sendo vedada a desclassificação sumária ou automática da licitante.

6.8.2 Antes de qualquer decisão sobre a desclassificação, a Administração realizará diligência junto à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, concedendo-lhe prazo para demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta.

6.8.3 A comprovação da exequibilidade deverá ser feita por meio de documentação que ateste:

6.8.3.1 Que os custos reais da licitante são compatíveis com o preço ofertado.

6.8.3.2 A existência de custos de oportunidade ou economias de escala capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.3.3 A ausência de prejuízo ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.8.4 Se, após a análise da diligência e dos documentos apresentados, restar comprovado que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem justificativas de mercado aceitáveis, a proposta será declarada inexequível e a licitante será desclassificada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada após julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante melhor classificado (art. 62, Lei 14.133/2021), observados os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2. Documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro no SICAF.

7.3. Documentos não abrangidos pelo SICAF serão encaminhados via sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.4. A verificação dos cadastros será realizada no nome e CNPJ da empresa licitante, e no CPF do sócio majoritário, se houver.

7.5. Habilitação Jurídica, Fiscal e Social

- a) Registro/Ato constitutivo atualizado (Contrato Social, Estatuto ou similar);
- b) Inscrição no CNPJ;
- c) Inscrição na Junta Comercial ou equivalente;
- d) Comprovação de regularidade fiscal federal (Receita Federal);
- e) Comprovação de regularidade fiscal estadual (e Dívida Ativa);
- f) Regularidade junto ao FGTS;
- g) Regularidade trabalhista (CNDT);
- h) Regularidade fiscal municipal.

7.6. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial (emitida há menos de 90 dias);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2025) ou balanço de abertura se constituída no exercício da licitação, comprovando índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral $\geq 1,0$;
- c) Alternativamente, se algum índice for menor que 1,0: patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado;
- d) Declaração assinada por profissional habilitado (contador) atestando o cumprimento dos índices ou apresentação de capital mínimo.

7.7. Habilitação Técnica (Art. 62-67, Lei 14.133/2021)

Limitada ao mínimo indispensável à execução, conforme Termo de Referência (Anexo I, item VIII.3), incluindo:

- a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais;
- b) Credenciamento válido junto ao MEC como instituição apta a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu em EAD, comprovado por Portaria vigente;
- c) Comprovação de Conceito Institucional (CI) nota 5 em modalidade EAD no INEP/MEC;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica de oferta anterior de cursos de pós-graduação *lato sensu* com características similares (admite-se em andamento, e também somatório);
- e) Currículos (Lattes) de todos os docentes formadores, coordenadores e tutores;
- f) Plano Pedagógico Detalhado (PPD);
- g) Equipe técnica mínima nominada com comprovação de titulação e experiência conforme o Termo de Referência;
- h) Declarações individuais de professores e coordenadores;
- i) Especificações técnicas do AVA (WCAG, leitores de tela, SLA 99,5%/mês, RTO \leq 8h, RPO \leq 24h, LGPD);
- j) Comprovação de localização do polo presencial no município;
- k) Declaração institucional sobre validade nacional dos certificados (CNE/CES 1/2018);
- l) Cópia da Portaria de credenciamento MEC;
- m) Minuta do certificado a ser emitido;
- n) Cronograma detalhado de execução;
- o) Detalhamento financeiro do projeto por etapas.

7.8. Caso o licitante não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, até que uma atenda às exigências do Edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital.

7.10. Procedimentos Gerais de Habilitação

- a) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Será verificado se declarou cumprimento de exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- c) O licitante deverá declarar que sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- d) A verificação será feita via SICAF para documentos nele abrangidos;
- e) Somente haverá necessidade de comprovação por originais quando houver dúvida sobre integridade do documento digital;
- f) É responsabilidade do licitante manter dados cadastrais atualizados no SICAF;
- g) A verificação via sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova;
- h) Na análise de habilitação, erros ou falhas não essenciais poderão ser sanados mediante decisão fundamentada;
- i) Após apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida substituição, salvo para: (a) complementação de informações sobre documentos já apresentados; ou (b) atualização de documentos com validade expirada após abertura do certame.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A interposição de recursos obedecerá ao art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão pública, sob pena de preclusão, observado prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

8.3. Prazo: 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, com igual prazo para contrarrazões.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias ou encaminhar à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Decididos os recursos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologado pela autoridade competente.

9.2. Após homologação, será firmado termo de contrato (Anexo II) conforme Lei 14.133/2021.

9.3. O adjudicatário terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.4. Condições para assinatura: manutenção das condições de habilitação; apresentação de documentação complementar, se exigida; assinatura de responsável legal.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com indicadores mínimos e glosas proporcionais:

Indicador	Meta	Glosa
Disponibilidade do AVA	Mínima 99,5% ao mês	2% parcela por 0,1 p.p. abaixo (máx. 20%)

Suporte Técnico (TMR)	≤ 8 horas úteis	1% parcela/hora excedente (máx. 15%)
Entrega de Relatórios	5º dia útil	2% parcela/dia atraso (máx. 20%)
Atividades Presenciais	100% realizadas	5% parcela/evento não realizado

10.2. Recebimento: provisório (fiscal) e definitivo (autoridade competente), conforme art. 140 Lei 14.133/2021.

10.3. Fiscalização por servidor formalmente designado, conforme arts. 117-119 Lei 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pagamento por etapas/módulos concluídos mediante apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, aprovação de relatório de desempenho e verificação de qualidade.

11.2. Prazo: 30 (trinta) dias corridos da apresentação de documentação completa.

11.3. Atualização por IPCA em caso de atraso administrativo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Infrações conforme art. 155 Lei 14.133/2021, com sanções conforme art. 156:

- a) Advertência;
- b) Multa (conforme tabela específica);
- c) Impedimento de licitar (até 3 anos);
- d) Declaração de inidoneidade (conforme art. 156, §5º, Lei 14.133/2021).

12.2. Tabela de Infrações e Multas

Infração	Multa	Sanção Adicional
Não dar início à execução no prazo	5% do valor contratado	Advertência
Atraso em entrega de relatórios (por dia)	2% da parcela mensal	Até 20% acumulado
Não manutenção de AVA conforme especificações	Conforme IMR	Até 20%
Desligamento de docentes/tutores sem substituição	5% da parcela	Até 15% por evento
Violação de LGPD ou vazamento de dados	10% do valor contratado	Impedimento 5 anos
Informações falsas na proposta ou habilitação	3-7% do valor contratado	Advertência/Impedimento
Inexecução total ou abandono do objeto	100% do valor contratado	Inidoneidade

12.3. Processo administrativo conforme art. 157-163 Lei 14.133/2021, com direito a contraditório e ampla defesa.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Impugnação e Esclarecimento

13.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar até 3 (três) dias úteis antes da abertura.

13.1.2. Resposta em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da abertura.

13.1.3. Encaminhamento: copel.licitacao2021@gmail.com .

13.2. Disposições Gerais

13.2.1. Normas interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem compromisso de interesses públicos.

13.2.2. Transferência de sessão em caso de fato superveniente, para primeiro dia útil subsequente, mesmo horário.

13.2.3. Horário de Brasília-DF.

13.2.4. Disponibilidade no PNCP e <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

13.3. Anexos

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;
- c) Anexo III – Matriz de Riscos.

13.4. Contato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI - Secretaria Municipal de Administração - Superintendência de Licitações e Contratos

Endereço: Av. Deputado Raimundo Holanda, S/Nº – Morro da Saudade - CEP: 64260-000 – Piripiri-PI.

Expediente: 08h00 às 13h30 (horário local).

E-mail: copel.licitacao2021@gmail.com

Piripiri-PI, 06 de julho de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Contratação de instituição de ensino superior legalmente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), especializada na prestação de serviços educacionais, para oferta de curso de pós-graduação lato sensu em **Educação Especial Inclusiva**, na modalidade EAD/semipresencial, destinado à qualificação profissional dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Piripiri-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto será adjudicado em item único, pelo menor preço por vaga/cursista, apurado sobre o valor unitário por aluno para o período integral de 12 (doze) meses de curso, conforme constante neste Termo de Referência. O valor global da contratação corresponderá ao resultado da multiplicação do preço unitário vencedor pelo quantitativo estimado de 600 (seiscentas) vagas, servindo exclusivamente como teto de referência para fins de publicação e empenho.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição de ensino superior legalmente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), especializada na prestação de serviços educacionais, para oferta de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial Inclusiva, na modalidade Semipresencial – mínimo 40% presencial em Piripiri/PI –, com tutoria, sistema e material didático digital, polo presencial, e certificado com validade nacional, destinado à qualificação profissional dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação de Piripiri-PI.	Aluno	600	R\$ 6.354,96	R\$ 3.812.976,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.812.976,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E DOZE MIL,

NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

II - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de formação continuada dos profissionais da rede municipal para atuação na perspectiva da Educação Especial Inclusiva, conforme diagnóstico documentado no Estudo Interno Prévio e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A rede municipal de Píripíri-PI atende, segundo o Censo Escolar 2025: 1.180 alunos com laudo diagnóstico; mais de 500 alunos em processo de investigação diagnóstica; possui 26 salas de AEE e 40 professores de AEE lotados; e apenas cerca de 10% dos professores possuem formação específica na área (fonte: PAR/INEP). Esse cenário evidencia lacuna formativa crítica que compromete o atendimento e contraria obrigações legais do município.

A escolha pela pós-graduação *lato sensu* justifica-se pela complexidade técnica exigida (flexibilização curricular, tecnologias assistivas, comunicação acessível, manejo comportamental e articulação com o AEE), que demanda formação de maior profundidade e carga horária compatível, não supriável por mera capacitação ou extensão.

A ação alinha-se à LDB (Lei nº 9.394/1996), ao PNE (Lei nº 13.005/2014), à LBI (Lei nº 13.146/2015), à Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva e à Resolução CNE/CES nº 1/2018.

Por ser objeto descritível por especificações objetivas e usuais de mercado, enquadra-se como serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), **cabendo o Pregão Eletrônico, critério menor preço.**

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O curso de pós-graduação *lato sensu* em Educação Especial Inclusiva deverá observar as seguintes especificações mínimas:

CARGA HORÁRIA	Mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme Resolução CNE/CES nº 1/2018.
DURAÇÃO ESTIMADA	Mínima de 12 (doze) meses, conforme projeto pedagógico da instituição.

MODALIDADE	EAD/semipresencial, com atividades assíncronas, síncronas e encontros presenciais.
PÚBLICO-ALVO	Professores da sala regular, professores do AEE, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipe técnica da SEDUC (ensino superior completo).
VAGAS	600 (seiscentas) alunos.
CERTIFICAÇÃO	Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> com validade nacional, contendo todos os elementos obrigatórios da Resolução CNE/CES nº 1/2018.

III.1 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO (estrutura modular):

- a) Fundamentos da Educação Inclusiva: conceitos-chave, princípios legais (LDB, Constituição, Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva), concepção de deficiência e papel da escola na equidade;
- b) Acessibilidade no contexto pedagógico: atitudinal, metodológica, curricular, arquitetônica e comunicacional;
- c) Práticas pedagógicas inclusivas: planejamento diferenciado, ensino colaborativo, avaliação adaptada e Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA);
- d) Tecnologias assistivas e recursos pedagógicos adaptados; comunicação alternativa e aumentativa (CAA);
- e) Comunicação inclusiva: Libras, Braille e recursos visuais; estratégias para estudantes com deficiência sensorial, intelectual e múltipla;
- f) Projetos pedagógicos de inclusão: diagnóstico de barreiras, elaboração de projetos, articulação com o AEE e monitoramento da aprendizagem; e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)/projeto, quando exigido pela IES.

III.2 - METODOLOGIA: atividades assíncronas (videoaulas com professores mestres e doutores, leituras dirigidas, estudos de caso, fóruns) e atividades síncronas/presenciais (oficinas, simulações, visitas técnicas, rodas de conversa e práticas supervisionadas).

- a) A contratada deverá disponibilizar Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) funcional e

acessível, com observância de diretrizes de acessibilidade digital (WCAG) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de material didático (físico e/ou digital), suporte pedagógico, acadêmico e técnico durante toda a execução.

- b) A contratada deverá disponibilizar ponto/polo de apoio presencial no município de Piripiri-PI, conforme regulamentação do MEC, para as atividades presenciais e avaliações, podendo apresentá-lo no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV.1 – Sustentabilidade e continuidade da execução: A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, promovendo, sempre que necessário, a substituição imediata de docentes, tutores ou demais profissionais envolvidos, sem prejuízo da qualidade acadêmica, da carga horária, da metodologia e do cronograma do curso.

IV.2 – Não parcelamento do objeto e vedação à subcontratação: Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto não comporta parcelamento, por constituir prestação de natureza técnica e pedagógica indivisível. O curso de pós-graduação lato sensu deverá ser executado integralmente por uma única Instituição de Ensino Superior, assegurando unidade do projeto pedagógico, do corpo docente, da metodologia, da coordenação acadêmica, das avaliações e da certificação dos cursistas.

A contratação por uma única instituição proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, preserva a economicidade da contratação e garante a uniformidade da formação ofertada. O não parcelamento refere-se exclusivamente à adjudicação do objeto a um único contratado, não impedindo que a execução ocorra de forma gradativa, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

Em razão da indivisibilidade do objeto e da responsabilidade técnico-pedagógica integral da instituição contratada, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução dos serviços.

IV.3 – Participação de consórcios: **Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, considerando que o objeto possui natureza comum, é amplamente ofertado por instituições aptas à sua execução e não apresenta complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique a formação de consórcio, não havendo prejuízo à competitividade.

IV.4 – Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: **Não se aplica ao presente certame a reserva de cotas, a licitação exclusiva ou qualquer outra forma de contratação diferenciada prevista na Lei Complementar nº 123/2006**, uma vez que a divisão do

objeto comprometeria sua unidade técnica, pedagógica e certificatória, além de prejudicar a economicidade e a adequada execução contratual. Permanecerá assegurada a ampla participação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, independentemente do porte empresarial.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução observará o cronograma do projeto pedagógico aprovado, contemplando matrícula, oferta dos módulos, atividades presenciais, avaliações, TCC/projeto e emissão de certificados.

O contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. E, após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização.

O acionamento das vagas registradas ocorrerá mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela SEDUC, que indicarão o número de cursistas a serem matriculados.

A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, para disponibilizar a turma, o ambiente virtual de aprendizagem (AVA), os materiais didáticos e o polo de apoio presencial, dando início formal ao curso para os cursistas indicados.

As Ordens de Fornecimento garantem a conclusão do curso e a emissão dos certificados dos cursistas já matriculados dentro do prazo da contratação.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, observados os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A avaliação da execução utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com possibilidade de retenção ou glosa proporcional, caso a contratada não produza os resultados acordados, não execute com a qualidade mínima exigida ou deixe de empregar os recursos exigidos.

Indicadores mínimos do IMR:

- a) Disponibilidade do AVA: meta 99,5%/mês; glosa de 2% da parcela por ponto percentual abaixo (limitada a 20%);
- b) Suporte – tempo médio de resolução: meta \leq 8h úteis; glosa de 1% por hora excedente (limitada a 15%);
- c) Entrega de relatórios (frequência/desempenho): até o 5º dia útil; glosa de 2% por dia de atraso (limitada a 20%);
- d) Encontros presenciais obrigatórios não realizados sem justificativa: glosa de 5% por evento.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos em forma parcelada, conforme número de matriculados, tempo de curso, com sistema de mensalidades, nos termos do contrato, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por etapas/módulos concluídos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no prazo e na forma da legislação vigente, vinculado à efetiva execução.

Em caso de atraso de pagamento por culpa da Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA entre o termo final do prazo e a data da efetiva quitação.

O pagamento será sempre proporcional ao número de vagas/matrículas efetivamente acionadas por Ordem de Fornecimento e comprovadamente executadas, calculado com base no preço unitário (R\$ 6.354,96 por vaga/cursista para 12 meses), conforme cronograma do projeto pedagógico. Vagas não acionadas por Ordem de Fornecimento não gerarão qualquer obrigação de pagamento por parte da Administração.

Em caso de desistência ou abandono do cursista após o início do módulo, o pagamento será devido proporcionalmente à execução comprovada até a data de desistência, mediante desconto calculado na forma do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) previsto no Item VI deste Termo de Referência.

VIII - FORMA DE SELEÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O fornecedor será selecionado por Pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento menor preço global, observada a ordem padrão do rito (julgamento das propostas e, em seguida, habilitação apenas do licitante mais bem classificado).

VIII.1 - Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

Documentação de habilitação jurídica conforme a natureza do licitante (registro/ato constitutivo) e regularidade fiscal federal, FGTS, trabalhista (CNDT) e fiscal municipal, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituída pelo registro no SICAF.

VIII.2 - Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência/recuperação judicial; e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, comprovando índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1 (um).

Caso qualquer índice resulte inferior ou igual a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, vedada a cumulação das duas exigências.

VIII.3 - Qualificação técnica (limitada ao mínimo indispensável – arts. 62 a 67)

1) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

2) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente MEC (Ministério da Educação) como instituição apta a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu EAD, em plena validade;

2.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, quais sejam:

3.1 - Instituição de ensino superior legalmente credenciada pelo MEC com Conceito Institucional na modalidade EAD nota 5 (cinco), para ofertar cursos de pós-graduação *lato sensu*, vigente no INEP/MEC (comprovação por Portaria/consulta e-MEC).

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome/CNPJ do fornecedor.

3.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.4.1 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.2. - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.4.3 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5) *Currículos Lattes* de todos os docentes, com titulação, experiência acadêmica e produção científica;

6) Plano Pedagógico Detalhado – PPD para ambos os cursos (objetivos, matriz, metodologias ativas, avaliação, acessibilidade, bibliografia, integridade acadêmica, LGPD);

7) Requisitos de equipe técnica multidisciplinar com perfis comprovados nominal de documentalmente:

7.1 - Coordenação Acadêmica – Graduação em Pedagogia, Mestrado em Educação Especial Inclusiva, Pós-Graduação em Gestão e supervisão escolar, Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva, experiência comprovada no mínimo de 05 anos com Educação Especial e experiência comprovada de 05 anos na Educação Básica.

7.2 - Coordenação Pedagógica – Graduação em Pedagogia, Mestrado em Educação, Pós-Graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado (AEE), Pós-graduação em Gestão e supervisão escolar, experiência comprovada no mínimo de 05 anos com Educação Especial e experiência comprovada de 05 anos na Educação Básica.

7.3 - Coordenação de Núcleo Temático – Graduação em Psicologia, Doutorado (em qualquer área da Psicologia) e Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva e experiência comprovada no mínimo de 10 anos com Educação Especial.

7.4 - Coordenação Administrativa: Graduação em Administração e mestrado em ensino à distância ou área afim.

7.5 - Tutoria – Formação superior na área educacional/especial e experiência documentada em EAD/apoio inclusivo (sem imposição de razão numérica; a licitante deverá dimensionar a tutoria de modo a garantir acompanhamento pedagógico adequado e demonstrar na proposta o seu plano de atendimento).

7.6 - Suporte Técnico de AVA – Equipe dedicada ao projeto, com perfis e quantitativos compatíveis com o volume de alunos, descritos na proposta, bem como a composição da equipe com graduação correlata ao suporte técnico de AVA, os canais de atendimento, os SLAs praticados e os procedimentos de contingência.

7.8 - Intérprete/Tradutor de Libras com graduação em Letras/Libras ou área correlata, e experiência comprovada em interpretação em ambiente educacional.

7.9 - Professores Formadores - Graduação em Pedagogia, Mestrado em Educação Especial Inclusiva ou em Educação, Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva, experiência comprovada no mínimo de 10 anos com Educação Especial e experiência comprovada de 05 anos na Educação Básica. Desejável que na equipe tenha professor do público da Educação Especial com a mesma formação acadêmica exigida.

7.10 - Apoio administrativo/secretaria acadêmica – dedicado ao projeto.

8) Declarações individuais de professores e coordenadores concordando em integrar a equipe, com funções e carga horária atribuídas;

9) Infraestrutura de ensino (AVA) – coCImprovar:

9.1 - Conformidade com WCAG e compatibilidade com leitores de tela NVDA/JAWS;

9.2 - Biblioteca digital, trilhas, fóruns, analytics e exportação de relatórios (.csv/.xlsx);

9.3 - SLA 99,5%/mês, RTO \leq 8h, RPO \leq 24h;

9.4 - LGPD: logs, backups diários, política de retenção e plano de resposta a incidentes;

10) Capacidade logística: Ponto de apoio presencial de acordo com o MEC, situado no Município, e sendo a contratada a responsável por equipamentos e manutenção, bem como pela acessibilidade conforme normas vigentes (ABNT NBR 9050); sanitários acessíveis; internet e estacionamento/transporte.

10.1 – Prazo de 30 dias após contratação para providenciar as devidas instalações no município.

10.2 - Vistoria (quando exigida pela Administração) ou declaração formal de conhecimento das condições locais;

11) Pós-graduação *lato sensu* – comprovação de validade: a licitante deverá comprovar que os certificados emitidos terão validade nacional, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2018, mediante:

11.1 - Declaração institucional de que o curso será ofertado por IES credenciada e que o certificado conterá todos os elementos obrigatórios (identificação do curso/área, carga horária, período, local, identificação do responsável, ato de credenciamento, dados do estudante e do TCC/projeto, quando houver);

11.2 - Cópia da Portaria de credenciamento (e, quando aplicável, de reconhecimentos) e comprovante de CI-Conceito Institucional 5 em EAD;

11.3 - Regulamento acadêmico do curso com previsão de TCC/projeto e registro acadêmico;

11.4 - Minuta do certificado a ser emitido.

11.5 - Cronograma detalhado de execução do projeto, contemplando as fases de implementação, acompanhamento e conclusão, com indicação expressa da carga horária total, discriminada entre atividades presenciais e EAD;

11.6 - Detalhamento financeiro do projeto, contendo o orçamento global e sua distribuição por etapas, especificando custos operacionais, acadêmicos, tecnológicos e administrativos, bem como eventuais fontes de financiamento.

11.7 - IMR – INDICADORES E GLOSAS (mínimos):

11.7.1 - Disponibilidade AVA (mensal): 99,5% → glosa 2% da parcela por 0,1 p.p. abaixo (cap 20%).

11.7.2 - Suporte – tempo médio de resolução (TMR): ≤ 8h úteis → glosa 1%/h excedente (cap 15%).

11.7.3 - Prazos de relatório (frequência/desempenho/acessibilidade): até 5º dia útil → glosa 2%/dia (cap 20%).

11.7.4 - Encontros presenciais obrigatórios não realizados sem justificativa: glosa 5% por evento.

IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

IX.1 - Da contratada

- a) Cumprir as cláusulas contratuais e as normas legais aplicáveis, executando o objeto com qualidade, eficiência e nos prazos do cronograma;
- b) Ministrando o curso de 360h com plano pedagógico detalhado, material didático completo, tutoria e acompanhamento pedagógico;
- c) Aplicar avaliações periódicas e fornecer relatórios de frequência, desempenho e aproveitamento;
- d) Emitir certificado válido e reconhecido pelo MEC, com histórico de aproveitamento, nos prazos pactuados;

- e) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução e submeter-se à fiscalização;
- f) Assegurar substituição imediata de docentes/tutores, mantendo a qualidade do curso, e tratar os dados pessoais em conformidade com a LGPD.

IX.2 - Da contratante

- a) Disponibilizar informações sobre o público-alvo e apoiar a logística de inscrição e acompanhamento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução, exigindo relatórios periódicos e finais;
- c) Garantir infraestrutura mínima para encontros presenciais, quando aplicável;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições contratuais, vinculados à comprovação da execução.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Qualificação de 600 servidores da rede municipal em Educação Especial Inclusiva;
- b) Aprimoramento das práticas pedagógicas inclusivas e fortalecimento das salas de AEE;
- c) Emissão de certificação reconhecida pelo MEC, com validade para fins de qualificação e progressão funcional;
- d) Redução das lacunas de formação na rede e melhoria da qualidade do atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

XI. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diante da pesquisa de preços realizada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, conclui-se que:

- a) O preço médio de referência apurado para o serviço objeto desta cotação é de R\$ 529,58 mensais por aluno (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a R\$ 6.354,96 por aluno ao longo de 12 meses.

- b) A faixa de preço praticada no mercado para cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial Inclusiva (modalidade semipresencial) situa-se entre R\$ 525,00 e R\$ 680,00 mensais por aluno, desconsiderados os preços excessivamente elevados.
- c) O valor máximo estimado para atendimento de 600 (seiscentos) alunos ao longo de 12 meses, é de R\$ 3.812.976,00 (três milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e setenta e seis reais), podendo ser inferior em razão da competição proporcionada pelo pregão eletrônico.
- d) A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO ATIVIDADE	021.600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. 021.000 - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL. 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO 30%
FONTE DE RECURSOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
UNID. ORÇAMENTÁRIA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 540 – RECURSOS DO FUNDEB 542 – RECURSOS DO FUNDEB VAAT 543 – RECURSOS DO FUNDEB VAAR

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Cada contrato ou instrumento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses de execução do curso, contados da data de início efetivo das atividades pedagógicas com os cursistas da turma correspondente, acrescida do prazo necessário à emissão e entrega dos certificados de conclusão, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias após o término das atividades acadêmicas.

12.2. A vigência dos contratos deve garantir a conclusão do curso e a emissão dos certificados dos cursistas regularmente matriculados antes do seu encerramento.

12.3. Não se aplica ao objeto desta contratação o regime de serviços de fornecimento contínuo previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço educacional com escopo e termo definidos, passível de prorrogação apenas nos termos do art. 111 da referida Lei.



XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), na forma detalhada no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Piripiri – PI, 25 de junho de 2026.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação – SEDUC



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contratação de instituição de ensino superior legalmente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), especializada na prestação de serviços educacionais, para oferta de curso de pós-graduação lato sensu em Educação Especial Inclusiva, na modalidade EAD/semipresencial, destinado à qualificação profissional dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de PíriPíri-PI.

Aos XX do mês de XXXXX do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da sua **Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - PíriPíri – PI, neste ato representado por XXXXXXXX, portadora do CPF nº xxxx, RG sob nº xxxx SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.ºXXXXX/XX, estabelecida na Rua/Av XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de instituição de ensino superior legalmente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), especializada na prestação de serviços educacionais, para oferta de curso de pós-graduação lato sensu em Educação Especial Inclusiva, na modalidade EAD/semipresencial, destinado à qualificação profissional dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de PíriPíri-PI:

1.1 O objeto será adjudicado em item único, pelo critério de menor preço global, vedada a divisão em itens ou lotes, dada a unidade pedagógica e de certificação do curso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição de ensino superior legalmente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), especializada na prestação de serviços educacionais, para oferta de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial Inclusiva, na modalidade	Aluno	600	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

<p>Semipresencial – mínimo 40% presencial em Píripíri/PI –, com tutoria, sistema e material didático digital, polo presencial, e certificado com validade nacional, destinado à qualificação profissional dos professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação de Píripíri-PI.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ xxxxxxxxxxxx.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.3. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

1.4. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas.

2.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

2.3 A forma de entrega será em remessa conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Píripíri – PI, nos seus devidos endereços.

2.4 O início da entrega dos objetos ocorrerá após a assinatura do contrato, mediante a emissão de requisição e empenho no prazo máximo de 10 (dez) dias.

2.5 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento dos novos produtos.

2.6 O prazo de fornecimento dos materiais deverá ocorrer de acordo com solicitação da CONTRATANTE, diretamente nas sedes das Secretarias Municipais de Píripíri – PI, mediante a apresentação dos pedidos/requisições emitidas pelas secretarias, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.7 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

2.8 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

2.9 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo IMEDIATO,

contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

2.10 Fornecidos os produtos solicitados, a secretaria, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

2.11 Após fornecimento dos produtos, a Contratada deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

2.12 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

2.12.1 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.12.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

2.13 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

2.14 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

2.15 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua.

2.16 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.17 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.18 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.19 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

2.20 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ **XX,XX (por extenso)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO ATIVIDADE	021.600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.

	021.000 - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL. 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO 30%
FONTE DE RECURSOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
UNID. ORÇAMENTÁRIA	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 540 – RECURSOS DO FUNDEB 542 – RECURSOS DO FUNDEB VAAT 543 – RECURSOS DO FUNDEB VAAR

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entregar o objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

6.2 Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;
- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização do fornecimento;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 137 da lei nº 14.133/21.

6.3 Nos casos de extinção, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da lei nº 14.133/21, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

7.5 Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

7.6 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

7.7 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990;

1.2 Observar os prazos para a execução do fornecimento;

1.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

1.5 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos na Diretoria Administrativa, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas Secretarias do Município de Píripíri, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

1.7 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

1.8 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

1.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DERROGATIVA

9.1 A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 Os preços poderão ser revisados, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme Art. 124 da lei nº 14.133/21.

12.9.1 A CONTRATADA deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis;

12.9.2. Instruir o pedido com parecer contábil, se possível;

12.9.3. Não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados;

12.9.4 Instruir o pedido de reequilíbrio econômico financeiro com parecer contábil, planilha de custos, documentos que comprovem a recomposição dos preços, comprovante de fatos imprevisíveis; comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 Faz parte deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, Processo Administrativo nº XX/2026 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCO

16.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.



16.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO IX.

16.4. A MATRIZ DE RISCOS – ANEXO IX constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e PNPC – Portal Nacional de Contratações Públicas conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, xxx de xxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ RG/CPF _____

1 _____ RG/CPF _____

ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Esta Matriz de Riscos foi reelaborada conforme as exigências específicas do Termo de Referência (TR) aprovado, harmonizando com todos os requisitos técnicos, operacionais e legais nele previstos (Seções I a X). A matriz incorpora: (a) modelo de execução com Ordens de Fornecimento (V); (b) modelo de gestão com Instrumento de Medição de Resultado e indicadores de desempenho (VI); (c) forma de seleção e habilitação técnica rigorosa (VIII); (d) obrigações das partes (IX); e (e) resultados esperados (X).

Nº	FASE	RISCO	DESCRIÇÃO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MITIGAÇÃO / ALOCAÇÃO (conforme TR)
1	Planejamento	Especificação inadequada	TR não contemplar requisitos essenciais: carga horária, conteúdo programático, metodologia semipresencial ou qualificação docente.	BAIXA	CRÍTICO	MÉDIO	TR especifica 360h, módulos conforme Resolução CNE/CES 1/2018, conteúdo com temas (DUA, tecnologias assistivas, Libras, Braille), metodologia EAD+presencial 40% mín., equipe multidisciplinar com titulação exigida. Critério objetivo. Alocação: Contratante (seleção).
2	Planejamento	Insuficiência orçamentária	Valor estimado R\$ 6.354,96/aluno/12m insuficiente face aos custos reais de mercado, causando rescisão.	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	Cotação de Preços com levantamento de mercado (Banco de Preços, IES similares). Análise de variações. Flexibilidade contratual. Alocação: Contratante.
3	Planejamento	Demanda insuficiente	Número de inscritos < 600 estimados, comprometendo sustentabilidade econômica. TR prevê pagamento proporcional a	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	TR não prevê mínimo de inscritos (flexível). Campanha de divulgação prévia. Múltiplas Ordens de Fornecimento. Pagamento proporcional (cláusula VII). Alocação: Contratante

			matrículas efetivas.				(demanda).
4	Planejamento	Baixa qualificação técnica	Instituição credenciada sem experiência comprovada em EAD semipresencial, Educação Especial ou gestão de turmas grandes.	MÉDIA	CRÍTICO	ALTO	VIII.3 exige: IES credenciada MEC com CI conceito 5 em EAD; atestados de capacidade técnica (contratos ≥300h em modalidade similar); equipe qualificada nominal (Coordenador Acadêmico mestrado Educação Especial, Pedagógico, Núcleo Temático doutorado, tutores com superior, professores formadores mestrado, técnico AVA dedicado, intérprete Libras, apoio administrativo). PPD detalhado. Alocação: Contratante (seleção) e Contratado (execução).
5	Execução	Descumprimento cronograma	Atraso no início da turma, módulos, encontros presenciais ou emissão de certificados.	MÉDIA	ALTO	ALTO	TR (11.5 e 11.6) exige cronograma detalhado com fases. V prevê prazo máximo 30 dias para disponibilizar turma. IMR (VI) com glosa 2% por dia atraso em relatórios (limitada 20%); glosa 5% se encontro presencial não ocorrer sem justificativa. Comissão de fiscalização. Alocação: Contratado.
6	Execução	Deficiências AVA	Indisponibilidade, lentidão, falhas de segurança ou inacessibilidade da plataforma digital.	MÉDIA	ALTO	ALTO	TR (9) exige: SLA 99,5%/mês com glosa 2% por 0,1 p.p. abaixo (cap 20%); RTO ≤ 8h, RPO ≤ 24h; conformidade WCAG + leitores tela NVDA/JAWS; backup diário; plano resposta incidentes. VI:

							TMR suporte ≤ 8h úteis com glosa 1%/h (cap 15%). Auditoria técnica. Alocação: Contratado.
7	Execução	Qualidade deficiente conteúdo	Material didático inadequado, desatualizado, com erros técnicos, ou não alinhado com Educação Especial Inclusiva.	MÉDIA	CRÍTICO	ALTO	TR (III.1 e III.2) especifica conteúdo: Fundamentos Inclusivos, Acessibilidade (5 eixos), Práticas Inclusivas (DUA), Tecnologias Assistivas, Libras/Braille, Projetos Pedagógicos, Trabalho com Família. PPD detalhado exigido. VI: relatórios mensais até 5º dia útil. Revisão especialistas SEDUC. Alocação: Contratado.
8	Execução	Tutoria inadequada	Tutores insuficientes, incompetentes ou com resposta lenta (>8h), prejudicando aprendizado.	MÉDIA	CRÍTICO	ALTO	TR (VIII.3) exige tutores com formação superior área educacional/especial e experiência EAD. VI: TMR suporte ≤ 8h úteis (glosa 1%/h excedente, cap 15%). Relatórios mensais. Comissão avalia satisfação. Substituição por desempenho ruim. Alocação: Contratado.
9	Execução	Insuficiência polo presencial	Falta de espaço físico adequado em PíriPíri ou impossibilidade cumprir mínimo 40% carga presencial.	BAIXA	ALTO	MÉDIO	TR (X, item 10) exige polo presencial conforme regulamentação MEC, localizado no município, responsabilidade contratada. Prazo 30 dias pós-contratação. Vistoria ou declaração conhecimento condições locais. Contrato rescindível se impossível cumprir. Alocação:

							Contratado.
10	Execução	Evasão elevada	Taxa de abandono > 20-30%, prejudicando viabilidade pedagógica e reputação.	ALTA	MÉDIO	MÉDIO	VII: pagamento proporcional vagas acionadas; em caso abandono pós-início módulo, proporcional execução. IX.1: contratada aplica avaliações periódicas e relatórios frequência/desempenho. Programa acompanhamento alunos em risco. Alocação: Compartilhado.
11	Execução	Certificação questionada	Certificado emitido não atender requisitos CNE/CES 1/2018 ou ter validade questionada.	BAIXA	CRÍTICO	MÉDIO	TR (XI) exige: IES credenciada MEC; Portaria credenciamento; CI-Conceito 5 EAD; regulamento acadêmico com TCC; certificado modelo com todos elementos obrigatórios CNE/CES 1/2018. Declaração institucional validade nacional. Auditoria legal. Alocação: Contratado.
12	Execução	LGPD/Segurança dados	Vazamento dados pessoais alunos, falta criptografia, backups ou não conformidade LGPD.	MÉDIA	CRÍTICO	ALTO	TR (IX.1): conformidade LGPD exigida. (9.4): logs, backups diários, política retenção, plano resposta incidentes. Contrato com cláusula indenizatória. IX.1: dados tratados conforme LGPD. Auditoria segurança. SLA 99,5%. Alocação: Contratado.
13	Execução	Insolvência financeira	Instituição insolvente ou deixa cumprir obrigações financeiras com fornecedores.	BAIXA	CRÍTICO	MÉDIO	VIII.2: análise econômico-financeira (Certidão negativa falência, balanço patrimonial, índices liquidez). Se índice ≤ 1, exige patrimônio líquido mín. 10% valor contrato. VII:

							pagamento mensal (não antecipado), vinculado nota fiscal e comprovação regularidade. VIII.1: CNPJ regular, FGTS, CNJ. Alocação: Contratante (seleção).
14	Fiscalização	Fiscalização insuficiente	Fiscal sem conhecimento EAD ou indisponível, resultando não detecção inadimplementos.	MÉDIA	ALTO	ALTO	VI: gestão/fiscalização por servidores designados conforme Lei 14.133 arts. 117+. IMR com indicadores objetivos. Relatórios mensais obrigatórios até 5º dia útil. Comissão multidisciplinar (SEDUC, jurídico, TI, educação). Treinamento fiscal em monitoramento EAD. Alocação: Contratante.
15	Encerramento	Falta continuidade pós-conclusão	Termo abrupto, impossibilidade acesso posterior material ou falta apoio egresso.	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	Contrato pode prever 6-12 meses pós-conclusão acesso material. Plano transição. Documentação entregue SEDUC. Repositório municipal permanente. Alocação: Contratante/Contratado.
16	Encerramento	Conflitos interpretação contratual	Divergências cláusulas, critérios aceitação ou pagamento na fase final.	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	Redação clara TR e contrato. VII: critérios objetivos pagamento (nota fiscal, regularidade, execução comprovada). IMR com indicadores pré-definidos. Cláusula arbitragem. Comissão análise solicitações. Alocação: Compartilhado.

RECOMENDAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Incorporar todas as medidas de mitigação listadas nesta matriz ao contrato final, com responsabilidades claras e

cronograma definido; 2) Designar fiscal(is) formalmente qualificados em educação a distância, com conhecimento de Lei 14.133 e monitoramento de indicadores; 3) Criar Comissão de Acompanhamento multidisciplinar (SEDUC, área jurídica, TI, educação), com reuniões bimestrais obrigatórias; 4) Aplicar rigorosamente o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com glosas proporcionais conforme TR (VI); 5) Monitorar indicadores de risco em relatórios mensais: disponibilidade AVA 99,5%, TMR suporte ≤ 8h, entrega relatórios até 5º dia, realização encontros presenciais; 6) Manter diálogo constante com contratada sobre expectativas, conformidade técnica e pedagógica, com registros documentados; 7) Documentar integralmente toda correspondência, decisões, acionamento de glosas e motivos de qualquer retenção de pagamento; 8) Avaliar continuamente a satisfação dos alunos e indicadores de evasão, com correções de rota se necessário. 9) Garantir segurança de dados pessoais dos 600 alunos conforme LGPD, com auditorias de cibersegurança periódicas.

LEGENDA E CRITÉRIOS

Probabilidade: BAIXA (0-30%, ocorrência improvável) | MÉDIA (31-60%, possível) | ALTA (61-100%, provável)
Impacto: BAIXO (efeitos menores, facilmente contornáveis) | MÉDIO (efeitos significativos, controláveis) | CRÍTICO (efeitos graves, inviabiliza objeto)
Nível de Risco: Combinação Probabilidade × Impacto. BAIXO (controle simples) | MÉDIO (requer monitoramento) | ALTO (atenção especial, cláusulas robustas)
Alocação: CONTRATANTE (SEDUC seleciona, fiscaliza, demanda) | CONTRATADO (IES executa, responde por qualidade) | COMPARTILHADO (ambas responsáveis)

Documento: Matriz de Riscos Pregão 26/2026 | Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, arts. 10 e 26 | Termo de Referência: Seções I-X